

# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de Novembro de 2000

I

Série

Número 107

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1775/2000**

Autoriza a contratação de empréstimos amortizáveis de longo prazo, no montante de 55.900.000 euros.

#### **Resolução n.º 1776/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 1.658.676\$00.

#### **Resolução n.º 1777/2000**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis necessárias à execução da obra pública de construção do túnel da E.R. 101 entre Água de Pena e Machico - Nó de ligação em Machico.

#### **Resolução n.º 1778/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

#### **Resolução n.º 1779/2000**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

#### **Resolução n.º 1780/2000**

Nomeia a Dr.ª Margareth Gomes Grade Pitta Ferraz para exercer funções de Conselheira Técnica, na área orçamental, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças.

#### **Resolução n.º 1781/2000**

Nomeia a Dr.ª Helena Maria Gonçalves Santa-Rodrigues para exercer funções de Conselheira Técnica, na área financeira, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças.

#### **Resolução n.º 1782/2000**

Aprova o regime de substituição por motivo de ausência ou impedimento dos membros do Governo.

#### **Resolução n.º 1783/2000**

Estabelece os procedimentos relativos às deslocações ao estrangeiro de titulares de cargos públicos, funcionários e agentes da administração pública regional.

#### **Resolução n.º 1784/2000**

Aprova a proposta do Decreto Regulamentar Regional que estabelece a organização e funcionamento do Governo Regional.

#### **Resolução n.º 1785/2000**

Nomeia o Dr. Jorge Maurício Pinto Correia para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

#### **Resolução n.º 1786/2000**

Nomeia o Dr. José Henrique Ferreira Gonçalves para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

**Resolução n.º 1787/2000**

Nomeia a Dr.ª Ana Isabel Ramos Figueira Pereira Ribeiro Pereira para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

**Resolução n.º 1788/2000**

Nomeia a Dr.ª Ana Paula Costa Nunes Coelho Oliveira para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

**Resolução n.º 1789/2000**

Nomeia a Dr.ª Elisabete Maria Azevedo Olim Marote Oliveira para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

**Resolução n.º 1790/2000**

Nomeia o Dr. José Norberto Mendes Gonçalves para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação.

**Resolução n.º 1791/2000**

Nomeia o Dr. João Manuel da Silva Lucas para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

**Resolução n.º 1792/2000**

Nomeia a Dr.ª Rosa Maria Lopes Cravidão Gouveia Oliveira para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional da Educação.

**Resolução n.º 1793/2000**

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Nacional, no montante global de 25.314.000\$00.

**Resolução n.º 1794/2000**

Atribui uma comparticipação financeira ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, no montante global de 18.319.150\$00.

**Resolução n.º 1795/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 19, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto".

**Resolução n.º 1796/2000**

Nomeia o Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas para o cargo de Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Desporto da Região Autónoma da Madeira - IDRAM.

**Resolução n.º 1797/2000**

Nomeia a Dr.ª Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos para exercer funções de Conselheira Técnica, na área de estatística, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças.

**Resolução n.º 1798/2000**

Nomeia Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos para o cargo de Conselheiro Técnico do Secretário Regional dos Recursos Humanos.

**Resolução n.º 1799/2000**

Nomeia o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis para representar a Região na reunião da assembleia geral ordinária da ETP/RAM - Empresa de Trabalho Portuário - Associação Portuária da Madeira.

**Resolução n.º 1800/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 341, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal - aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela - aeroporto".

**Resolução n.º 1801/2000**

Nomeia o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes para representar a Região para exercer todos os direitos da mesma enquanto accionista da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1802/2000**

Encarrega o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de dar orientações ao conselho de administração da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., para promover a execução dos estudos adicionais necessários à prorrogação do prazo de entrega das propostas do concurso público internacional para a empreitada de construção/exploração da marina leste do Funchal.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1775/2000**

Considerando que pelo disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, e do artigo 23.º, n.º 2, da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro - Lei de Finanças das Regiões Autónomas, o Governo Regional pode contrair empréstimos amortizáveis, com o prazo máximo de 30 anos, internos ou denominados em moeda estrangeira, destinados a financiar investimentos ou a substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraídos;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, no seu artigo 6.º, autoriza o Governo Regional a aumentar o seu endividamento líquido global até 20 milhões de contos;

Considerando que apesar desta autorização, de acordo com o disposto na Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro - Lei de Finanças das Regiões Autónomas, os limites de endividamento da Região são, em última instância, fixados pela Lei do Orçamento do Estado de cada ano;

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 93.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, que aprova o Orçamento do Estado para 2000, a Região apenas pode contrair empréstimos que não impliquem o aumento do endividamento líquido em mais de 5 milhões de contos;

Considerando, por outro lado, que de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, a Região terá de saldar até 31.12.2000 a conta corrente gratuita que detém junto do Banco de Portugal;

Considerando que a Região irá amortizar no corrente ano parte do empréstimo denominado "BEI-Ambiente", que permite o aumento dos empréstimos a contrair;

Considerando que, nestas condições, com a contracção de um empréstimo na ordem dos 11,2 milhões de contos, não são ultrapassados os limites de endividamento fixados para 2000.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Contrair, nos termos do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, em conjugação com o artigo 93.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, e com os artigos 23.º, 24.º e 26.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, empréstimos amortizáveis de longo prazo no montante de 55.900.000 Euros, por forma a assegurar a execução de projectos de investimento que constam do PIDDAR para 2000 e a amortizar a conta corrente no Banco de Portugal.
- 2 - Mandatar no Secretário Regional do Plano e Finanças as competências para proceder à respectiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1776/2000**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, até ao montante de 5 milhões de contos, para a execução de projectos de investimento

inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento;

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a primeira prestação de juros no próximo dia 30 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 1.658.676\$00, referente à bonificação de 70% dos juros da 1.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Novembro de 2000.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1777/2000**

Considerando que por força da nova estratégia do Governo Regional quanto às acessibilidades externas da RAM no âmbito portuário, concretizada, nomeadamente, pela atribuição ao Porto do Caniçal, em construção, das funções de Porto Comercial da RAM, torna-se necessário que a Via Rápida Funchal/Machico se prolongue para o Caniçal com as mesmas características (2+2) vias com separador;

Considerando que, estudadas as implicações desta decisão no projecto em elaboração na nova ligação viária Machico/Caniçal, se concluiu pela necessidade de introduzir alterações na interface entre o projecto viário da ER 101, no troço Aeroporto/Machico e sua continuação até o Caniçal, nomeadamente no túnel Água de Pena/Machico e nó de ligação em Machico;

Considerando que a empreitada de construção do troço Aeroporto/Machico, que inclui a execução do Túnel de Água de Pena, já se encontra em plena execução.

Torna-se necessária, em conformidade com o plano traçado para a sua execução, a aquisição urgente das parcelas de terreno constantes da relação e planta anexas, por forma a permitir a prossecução ininterrupta dos trabalhos em curso.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

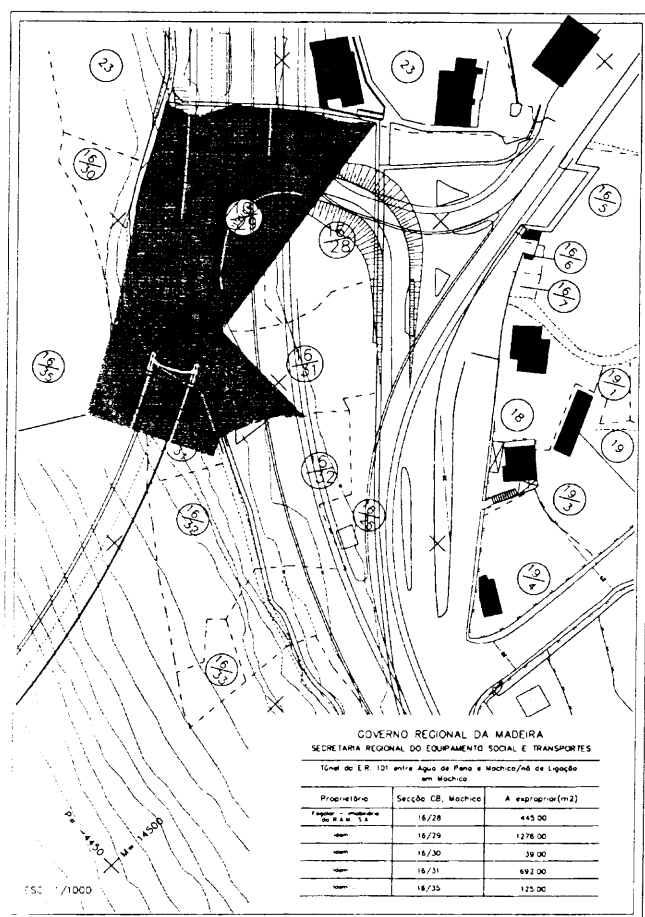
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, as parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativas (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da relação e planta anexas por as mesmas serem necessárias à execução

da obra pública de construção do Túnel da E.R. 101 entre Água de Pena e Machico - Nó de ligação em Machico, correndo os respectivos processos de expropriação pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, autorizada a tomar a posse administrativa das referidas parcelas de terreno, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos destinados à sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Planta anexa à Resolução n.º 1777/2000,  
de 16 de Novembro**



**Resolução n.º 1778/2000**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1779/2000**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A.", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1780/2000**

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Plano e Finanças, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, na área orçamental;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém qualificado que interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

Nomear a Dr.ª Margareth Gomes Grade Pitta Ferraz, Chefe de Divisão da Direcção Geral do Orçamento do Ministério das Finanças, para exercer funções de Conselheira Técnica na área orçamental, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 14 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1781/2000**

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Plano e Finanças, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, na área financeira;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém qualificado que interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

Nomear a Dr.ª Helena Maria Gonçalves Santa-Rodrigues, Directora de Serviços da Direcção Regional de Estatística,

para exercer funções de Conselheira Técnica na área financeira, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 14 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL., Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1782/2000**

Considerando a nova orgânica do Governo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu aprovar o seguinte regime de substituição, por motivo de ausência ou impedimento, dos membros do Governo:

- 1) O Vice-Presidente será substituído pelo Secretário Regional do Plano e Finanças ou pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 2) O Secretário Regional do Plano e Finanças será substituído pelo Secretário Regional da Educação ou pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.
- 3) O Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais será substituído pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes ou pelo Secretário Regional do Plano e Finanças.
- 4) O Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes será substituído pelo Secretário Regional do Plano e Finanças ou pelo Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais.
- 5) O Secretário Regional do Turismo e Cultura será substituído pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais ou pelo Secretário Regional de Educação.
- 6) O Secretário Regional de Educação será substituído pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos ou pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura.
- 7) A Secretária Regional dos Assuntos Sociais será substituída pelo Secretário Regional de Educação ou pelo Secretário Regional dos Recursos Humanos.
- 8) O Secretário Regional dos Recursos Humanos será substituído pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura ou pela Secretária Regional dos Assuntos Sociais.
- 9) O regime de substituição consignado nos números anteriores será executado, salvo as questões que o Presidente do Governo Regional entenda chamar à sua decisão nos termos do n.º 2, do art.º 73.º, da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto.
- 10) Os casos de ausência ou impedimentos recíprocos e simultâneos serão resolvidos por decisão do Presidente do Governo ou na sua ausência pelo Vice-Presidente.
- 11) Fica revogada a Resolução n.º 1639/96, de 21 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL., Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1783/2000**

A Resolução n.º 469/90, de 4 de Maio, veio fixar os procedimentos a seguir nas situações de deslocações ao estrangeiro, de titulares de cargos públicos ou funcionários sob tutela do Governo Regional.

Entretanto, já não se justifica a existência desses procedimentos, face à situação actual dos serviços da administração pública regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - As deslocações ao estrangeiro de titulares de cargos públicos, funcionários e agentes da administração pública regional, depende de prévia autorização, devidamente fundamentada, do respectivo membro do Governo.
- 2 - É revogada a Resolução n.º 469/90, de 4 de Maio, com efeitos a partir de 16 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL., Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1784/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu aprovar a proposta do Decreto Regulamentar Regional que estabelece a organização e funcionamento do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL., Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1785/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, o Dr. JORGE MAURÍCIO PINTO CORREIA, Assessor Principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL., Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1786/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, o Dr. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES, Assessor Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração e Pessoal, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1787/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, a Dr.ª ANA ISABEL RAMOS FIGUEIRA PEREIRA RIBEIRO PEREIRA, do quadro de nomeação definitiva do 8 grupo A, da Escola Secundária de Jaime Moniz, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1788/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, a Dr.ª ANA PAULA COSTA NUNES COELHO OLIVEIRA, Consultora Jurídica Assessora Principal, do quadro de pessoal do Gabinete de Estudos e Pareceres Jurídicos, da Secretaria Regional de Educação, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1789/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, a Dr.ª ELISABETE MARIA AZEVEDO OLIM MAROTE OLIVEIRA, Assessora Principal do quadro de pessoal da Direcção Regional de Administração e Pessoal, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1790/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, o Dr. JOSÉ NORBERTO MENDES GONÇALVES, Assessor Principal do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1791/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, o Dr. JOÃO MANUEL DA SILVA LUCAS, do quadro de nomeação definitiva na disciplina de Educação Física, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1792/2000**

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º, e no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Educação, a Dr.<sup>a</sup> ROSA MARIA LOPES CRAVIDÃO GOUVEIA OLIVEIRA, do quadro de nomeação definitiva do 1.º grupo, da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Bartolomeu Perestrelo, com efeitos a partir de 14 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1793/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Desportivo Nacional uma comparticipação financeira destinada a suportar as despesas de manutenção do relvado do Campo de Futebol do C.D. Nacional, (Estádio Eng.º Rui Alves), no período de Fevereiro de 1999 a Maio de 2000, e de manutenção geral do referido Estádio e, ainda, manutenção de rega e limpeza do campo de Futebol de piso sintético, no período de Fevereiro de 1999 a Dezembro de 2000.

Ano económico de 2000 .....2.508.000\$00  
Ano económico de 2001 .....22.806.000\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.  
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1794/2000

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos uma comparticipação financeira destinada a suportar as despesas de manutenção do Campo de Futebol relvado de Câmara de Lobos, no período de Agosto de 1999 a Maio de 2000, e do campo de Futebol não relvado do PIZO, no período de Agosto de 1996 a Dezembro de 2000, de acordo com a seguinte calendarização:

Ano económico de 2000 .....2.263.830\$00  
Ano económico de 2001 .....16.055.320\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.  
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Plano de Investimento do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1795/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número dezanove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO" em que são expropriados os senhores Maria Ilda de Sá e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1796/2000

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 13-C/97/M, de 15 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2000/M, de 21 de Março, criou o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira (IDRAM);

Considerando ainda que nos termos do artigo 3.º do citado diploma o Conselho Directivo do IDRAM, é constituído por um Presidente e por dois Vogais, a nomear pelo Conselho do Governo Regional, os quais são equiparados para todos os efeitos legais, respectivamente a Director Regional e a Director de Serviços.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- 1 - Nomear para o cargo de Presidente do Conselho Directivo do IDRAM, o Dr. Jaime Pereira de Lima Lucas.
- 2 - Nomear para o cargo de Vogais do Conselho Directivo do IDRAM, os seguintes elementos:
  - Dr. Carlos Norberto Catanho José
  - Dr.<sup>a</sup> Maria Teresa Camacho Brazão
- 3 - As presentes nomeações são feitas por urgente conveniência de serviços nos termos do n.º 7, do artigo 18.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e produzem efeitos a partir de 16 de Novembro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1797/2000

Considerando que é da competência da Secretaria Regional do Plano e Finanças, definir e orientar a política da Região Autónoma da Madeira, na área de estatística;

Considerando que, para o exercício dessa competência torna-se necessária a colaboração técnica de alguém qualificado que interdepartamentalmente, assegure os elementos necessários à execução dessa política.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º, n.º 4 do artigo 6.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

Nomear a Dr.<sup>a</sup> Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, Administradora Geral do Centro Hospitalar do Funchal, para

exercer funções de Conselheira Técnica na área de estatística, no Gabinete do Secretário Regional do Plano e Finanças, com efeitos a partir de 14 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1798/2000**

Considerando que o artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro e demais legislação subsequente, prevê que, para assuntos interdepartamentais, podem ser nomeados Conselheiros técnicos para os Gabinetes dos membros do Governo Regional;

Considerando ainda o disposto no Decreto do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2000, de 14 de Novembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu:

Nomear, para o cargo de Conselheiro Técnico do Secretário Regional dos Recursos Humanos, o Director de Serviços do Centro das Comunidades Madeirenses, Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 7 do artigo n.º 18.º, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1799/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu mandar o Eng.º João Filipe Gonçalves Marques dos Reis, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião, da Assembleia Geral Ordinária da "ETP/RAM - Empresa de Trabalho Portuário - Associação Portuária da Madeira -", que terá lugar na sede social da empresa, com sede ao Porto do Funchal, no dia 23 de Novembro de 2000, pelas 10H30, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1800/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trezentos e quarenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA - AEROPORTO" em que é expropriada Maria de Jesus de Nóbrega;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1801/2000**

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho, os direitos da RAM, como accionista da APRAM, S.A., serão exercidos por um representante designado por Resolução do Conselho do Governo;

Considerando que através da Resolução n.º 1148/99, de 23 de Julho, foi nomeado como representante da RAM, o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, na altura, responsável máximo da Tutela;

Considerando a extinção da anterior Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, bem como o facto do seu Secretário ter, em consequência, cessado funções;

Considerando que com a criação do novo Governo, a tutela da APRAM, S.A. passou para a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes;

Considerando por último, a necessidade de se nomear um substituto para representar a Região, enquanto accionista daquela Sociedade.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, resolveu, ao abrigo do n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho:

Mandar o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, exercer todos os direitos da mesma enquanto accionista da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1802/2000**

Considerando que os estudos e projectos apresentados aquando da abertura do Concurso Público Internacional para a empreitada de Construção/Exploração da Marina Leste do Funchal e que estiveram na base da elaboração do referido processo de Concurso Público originaram sucessivos pedidos de esclarecimento e adiamento do prazo de entrega das propostas;

Considerando ainda a complexidade da obra posta a concurso e as recomendações de especialistas ouvidos sobre a matéria, no sentido da necessidade de serem efectuados estudos adicionais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Novembro de 2000, na sequência da Resolução n.º 1801/2000, resolveu:

Incumbir, o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes de, em Assembleia Geral, dar orientações ao Conselho de Administração da APRAM, S.A., para que promova a execução dos estudos adicionais recomendados pelos especialistas ouvidos sobre a matéria e para que adopte as medidas adequadas e necessárias para o efeito, nomeadamente, a prorrogação do prazo de entrega das propostas do concurso público internacional para a empreitada de Construção/Exploração da Marina Leste do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 520\$00 - 2.59 Euros (IVA incluído)